



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD/007.2026** **AQUISIÇÃO DE MATERIAL – COMPRA**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**UASG: 929616.**

**Área Requisitante:**  
**Gabinete da Presidência – GP/CM/FS-PI.**

**Responsável Pela Demanda:**  
**ANA LÍVIA DA ROCHA PEREIRA**  
Chefe de Gabinete  
CPF: 081.928.093-60  
**E-mail:** [analiviarocha0505@gmail.com](mailto:analiviarocha0505@gmail.com)  
**Telefone:** 89 98101-5475

### **2. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente documento é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS, DESTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI, modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências a serem estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais permanentes são de suma importância. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração Câmara Municipal, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento de suas atividades administrativas, contribuindo para a adequação do ambiente de trabalho e da estrutura física da edilidade.

3.2. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam a repartição pública.

3.3. Todos os materiais acima supracitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade.

3.4. Assim sendo, justifica-se a necessidade de aquisição material permanente e mobiliário, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Santos/PI.

3.5. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.6. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a **Lei Federal nº 14.133/2021** veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.7. Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Francisco Santos - PI e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando pessoa física ou jurídica para a realização do serviço.

3.8. A solicitação está amparada pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.9. A intenção pela opção de contratação desta modalidade, ocorreu pelo enquadramento legal do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;

3.10. Entretanto, a presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o prazo disposto no **§ 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.11. O pagamento será realizado à vista, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria desta Casa, conforme dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

3.13. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Picos-PI.

3.14. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

3.15. OPTA, a Administração, avaliados os aspectos/fatos que norteiam o caso em tela, considerando ser uma contratação esporádica e de baixo custo, resta evidente que a contratação direta é a via adequada e efetiva para dar agilidade e eficiência ao processo.

3.16. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

3.17. Lei Federal nº 14.133/2021;

3.18. Lei Complementar Federal nº 101/2000;

3.19. O objeto pretendido, ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no **art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, com as justificativas presentes nos autos.

3.20. CONSIDERANDO que a **art. 37, inciso XXI da Carta Magna de 1988**, determina a realização de processo licitatório para contratação das obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública;

3.21. Considerando a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o art. 75. É dispensável a licitação:

CONSIDERANDO o **inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece para os fins desta Lei, que é dispensável a licitação:

( )



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



II - para contratação que envolva valores inferiores a **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.

Considerando o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

23. A presente licitação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

#### 4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

4.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

##### Grupo 1 - Materiais de Permanentes: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Cadeira plástica s/ braço, cadeira de plástico de polipropileno, confeccionado em plástico e pode ser empilhável, sem apoio p/ os braços avável, possui proteção anti uv e anti estático, confeccionado em matéria prima virgem, capacidade de 120kg, na cor branca. Tamanho: 87x39x40cm. Certificação do nmetro.	Unidade	100	287945	78,00	7.800,00
2	Bebedouro coluna gela agua com 02 torneiras	Unidade	1	401656	1.176,80	1.176,80
3	Armário mdf 2pt fechado 180x70x35cm branco.	Unidade	1	621827	898,78	898,78
4	Armário de aço - 02 portas.	Unidade	2	468902	833,05	1.666,10
5	Armário para arquivo material: aço de alta resistência. Cor: tons neutros como cinza. Portas de abrir (com dobradiças). Altura mínima 1,80 m. Largura: 80 cm a 100 cm. Profundidade: 40 cm a 50 cm. Cada prateleira pode suportar até 30- 50 kg. Fechamento com chave com sistema de travamento das portas.	Unidade	3	383413	1.076,00	3.228,00
6	Mesa de refeitório de 6 lugares.	Unidade	1	475767	946,25	946,25
7	Mesa escritório material estrutura: mdf, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, c/02 gavetas.	Unidade	3	392792	682,89	2.048,67
9	Ar condicionado inverter 18.000 btus aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, tensão 220v, tipo split, sistema inverter, características	Unidade	2	486538	3.801,85	7.603,70



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



	adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.					
10	Ar condicionado 12.000btus inverter 220v.	Unidade	4	440744	2.660,06	10.640,24
11	Ar condicionado 24.000btus inverter 220v.	Unidade	3	605381	4.607,03	13.821,09
12	Cadeira escritório acolchoada em couro c/ braços e regulagem anatômica.	Unidade	3	445779	823,32	2.469,96
1	Cadeira plástica s/ braço, cadeira de plástico de polipropileno, confeccionado em plástico e pode ser empilhável, sem apoio p/ os braços lavável, possui proteção anti uv e anti estático, confeccionado em matéria prima virgem, capacidade de 120kg, na cor branca. Tamanho: 87x39x40cm. Certificação do Inmetro.	Unidade	100	287945	78,00	7.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>52.299,59</b>

## 5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

5.1. O início dos serviços ocorrerá imediatamente após a formalização da contratação até 31 de dezembro de 2026.

## 6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP);

(X) Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 14.133/2021;

( ) Inexigibilidade de Licitação - Lei Federal nº 14.133/2021;

( ) Adesão à ARP de outro Órgão.

### 6.1. Justificativa:

6.1.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

6.1.2. Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções as regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

6.1.3. O **artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, **SE FOR O CASO**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, **SE FOR O CASO**, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

6.1.4. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**Observação:**

**(Valores atualizados pelo Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025: R\$ 65.492,11 no caso de outros serviços e compras e R\$ 130.984,20, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores).**

## **7. PREVISÃO LEGAL:**

7.1. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 6º inciso XIII c/c artigo 75 inciso II.

## **8. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:**

8.1. Alto

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 20 de março de 2026.

  
**ANA LÍVIA DA ROCHA PEREIRA**

Portaria Nº 004/2026 - CPF: 081.928.093-60

Chefe de Gabinete